

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 6.926

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.959.2010-80-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador do

Estado do Acre, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL: RELATORA:

Senhor Carlos César Correia de Messias. Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo.

Prestação de Contas. Gabinete do Vice-Governador. Ausência de assinatura de profissional da contabilidade nos balanços e demonstrativos contábeis.

Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Gabinete do Vice-Governador do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Carlos César Correia de Messias – Vice-Governador do Estado, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalva a ausência de assinatura de profissional da contabilidade nos balanços e demonstrativos contábeis. O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias, julgou-se impedido para votar neste processo com fulcro no inciso VIII, do art. 49, do Regimento Interno desta Corte de Contas (Resolução TCE/AC nº 30/96). Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. -.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 14 de outubro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO Relatora

Fui presente:

**SÉRGIO CUNHA MENDONÇA** 

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE..

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br